



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

21

=LEI Nº 1.882, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial os imóveis que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, combinado com o artigo 17, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05 de Abril de 1990, a proceder aquisição dos imóveis abaixo relacionados, localizados nesta cidade, necessária para ampliação do cemitério municipal, e que assim se descrevem:

- I - Um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Morro Agudo, com frente para a Rua Padre Mansueto, lado impar, entre a Rua Estados Unidos e terrenos do Cemitério Municipal, medindo 12,00 metros na frente, nos fundos 14,00 metros e pelos lados 65,00 metros, encerrando uma área de 845,00 metros quadrados, localizado a uma distância de 36,00 metros da Rua Estados Unidos, correspondente ao lote nº 01, da Quadra 12, do loteamento Parque D. Pedro, confrontando de um lado com terrenos do Cemitério Municipal, do outro lado com o terreno do Sr. Raimundo José da Silva (lote nº 02) e nos fundos com o terreno do Sr. Moacir de Jesus (lote 15), de propriedade do Sr. ANTONIO RIBEIRO - RG. nº 4.541.740 SSP/SP, casado com a Sra. MARIA APARECIDA PUGIN RIBEIRO - RG. nº 9.089.642 SSP/SP, devidamente registrado na matrícula nº 4.183, de 08 de novembro de 1979, livro nº 2-N, fls. 94, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia-SP.
- II - Um terreno urbano, sem benfeitoria, nesta cidade de Morro Agudo, com frente para a Rua Padre Mansueto, lado par, entre a Rua Estados Unidos e terrenos do Cemitério Municipal, medindo 11,00 metros de frente, nos fundos 10,00 metros, confrontando o lote nº 06, pelos lados mede 37,00 metros, encerrando uma área de 388,50 metros quadrados, correspondente ao lote nº 18, da Quadra 11, do loteamento Parque D. Pedro, localizado a uma distância de 36,00 metros da Rua Estados Unidos, confrontando de um lado com terrenos do Cemitério Municipal, do outro lado com o terreno desta Municipalidade, de propriedade do Sr. RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA - RG. nº 4.928.558 SSP/SP, casado com a Sra. IRENE CONSTÂNCIA MARQUES DA SILVA - RG. nº 5.062.140 SSP/SP, devidamente registrado na matrícula nº 4.261, de 19 de novembro de 1979, livro nº 2-N, fls. 174, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia-SP.

ARTIGO 2º - Os imóveis de que trata a presente.

lei foram avaliados pela Comissão Municipal de Licitação, a saber:-

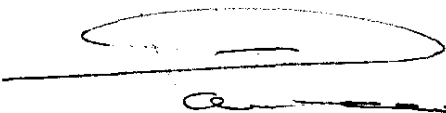
a)- o imóvel descrito no item I, pelo valor de R\$9.100,00 (nove mil e cem reais).

b)- o imóvel descrito no item II, pelo valor de R\$4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

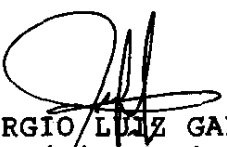
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE OUTUBRO DE 1995.



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-



SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento